



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº531/97

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alvarino Facin, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$=21.000.00 (Vinte e Um Mil Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Transf. Correntes	R\$=15.000.00	
	- Outras Rec. Correntes	R\$= 1.000.00	
			R\$=16.000.00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Transf. De Capital	R\$=5.000.00	R\$=5.000.00=
	Tatal da Receita		R\$=21.000.00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segndo as discriminações de acordo com o seguinte desdobramento:

3000	- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$=21.000.00
3001	- Serviço de Assistência ao Menor e ao Adolescente	R\$=21.000.00

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"



Total da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

RS=21.000.00

Artigo 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 50%(Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 11 de Dezembro de 1997.


Alvarino Faccin
Prefeito Municipal



"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

RUA JOSÉ PERES GONÇALES, 23 - FONE: (044) 250-1144 OU 250-1180 - CEP 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR